

PROJETO DE LEI Nº _____/2025
DOS VEREADORES WILLIAM LAGO E LUCAS ZACARIAS

ALTERA a Lei nº 9.927 de 13 de março de 2017 que **dispõe** que todas as **escolas públicas municipais fixem**, junto à entrada principal, **painel** exibindo o seu **Índice de desenvolvimento de educação básica – IDEB**.

A Câmara Municipal de Santo André-SP aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 9.927, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As escolas da rede municipal de educação básica devem afixar, em local de fácil visualização de pais e alunos, painel com área mínima de 1m², contendo escala gráfica com as seguintes informações:

I – a nota obtida pela própria unidade escolar no IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

II – a nota da escola com melhor desempenho no Município de Santo André;

III – a nota da escola com melhor desempenho no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As informações deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva e atualizadas sempre que houver nova divulgação oficial do IDEB pelo órgão competente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aprimorar a Lei nº 9.927/2017, ampliando sua eficácia e impacto no acompanhamento e na transparência dos indicadores educacionais das escolas públicas municipais de Santo André.

A proposta não se limita a informar a comunidade escolar sobre o desempenho das unidades de ensino, mas visa também fomentar a competitividade saudável, valorizar a educação e estimular o engajamento de toda a sociedade no processo de melhoria contínua da qualidade do ensino.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é reconhecido como um dos principais indicadores de qualidade da educação no Brasil, sendo amplamente utilizado para medir o desempenho escolar e orientar políticas públicas. A Lei nº 9.927/2017 já representou um avanço ao determinar a fixação de painéis com o IDEB nas escolas públicas municipais. Embora ainda não implementada, sua aplicação promoverá maior transparência e conscientização sobre a qualidade do ensino. No entanto, a legislação vigente pode e deve ser aprimorada para gerar resultados mais efetivos.

A educação é um dos pilares essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade próspera e de um sistema de ensino de excelência. A alteração ora proposta representa um passo decisivo para fortalecer a transparência, ampliar a participação social e promover a busca constante pela qualidade na educação pública municipal. Ao possibilitar que pais e responsáveis conheçam, de forma clara, a avaliação de cada escola e a comparem com a de outras instituições, garante-se maior liberdade de escolha, incentiva-se a melhoria contínua e reforça-se o compromisso da gestão pública com a qualidade educacional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que contribuirá de forma significativa para a valorização da educação e para o desenvolvimento do nosso município.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 10 de março de 2025.

Santo André, 12 de agosto de 2025.

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

LUCAS ZACARIAS
Vereador de Santo André

